



Termo de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2021

Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2021-DI

Processo Administrativo nº TJ-ADM-2021/32646

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n. 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB.

Contratado: GABRIEL HENRIQUE COLLAÇO – MEI, inscrito no CNPJ nº 34.484.785/0001-37 e com endereço na Avenida Mauro Ramos, nº 1389, Apt. 104, Centro, Florianópolis/SC, CEP. 88020-302.

Objeto: contratação para ministrar o Curso “PORTUGUÊS E REDAÇÃO FORENSE PARA MAGISTRADOS, na categoria de Microempreendedor Individual – ME, a ser aplicado na modalidade a distância (EAD), para uma turma de 40 (quarenta) alunos, para o período de 13 a 26 de setembro do corrente ano, com carga horária de 20 (vinte) horas.

Valor: R\$ 5.185,32 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Período da execução: 13 a 26 de setembro de 2021.

Base Legal: Artigo 60, II, c/c artigo 23, VI, da Lei 9.433/2005.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010- UNICORP, Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.11 e Fonte 120.

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 2021.


Des. LOURIVAL DE ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890
628587

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.08.25
19:26:22 -03'00'



PORTARIA Nº 289/ 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº 2015/05102

RESOLVE

APLICAR à empresa JOCEANE BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.288.013/0001-10, estabelecida na Rua da Palestina, nº 03, Uruguai, Salvador-BA, CEP: 40.450-570, com fundamento nos arts. 185, inciso IV; 186, inciso I; 192, inciso II; e da Lei Estadual nº 9.433/05; no art. 18, caput e § 3º do Decreto Estadual nº 13.967/2012, alterado pelo Decreto nº 16.851/2016, bem como no Relatório Final da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas e Parecer nº 1573/2021 da Consultoria Jurídica da Presidência, a(s) penalidade(s) de multa administrativa no valor de R\$ 1.623,39 (mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), por ter a referida empresa entregue com atraso injustificado os bens especificados no Pregão Eletrônico nº 015/2015, Ata de Registro de Preços nº 007/2013 e Autorização de Fornecimento de Material/AFM nº 068/2014, Lote 5, Itens 2, 4, 6, 7, 11, 12, 14, 16, 24, 76 e 83. Da decisão acima referida caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta intimação, consoante o estabelecido no art. 202, § 1º, da Lei Estadual nº 9.433/05. Ficam os autos do processo com vista franqueada à intimanda, pelo prazo acima concedido, para que dele, se quiser, extraia cópia conforme disposto no art. 202, § 5º, da mesma Lei.

Secretaria de Administração, em 26 de agosto de 2021.

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA
Secretário de Administração

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2021-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e IDDIEN INOVAÇÃO GLOBAL LTDA, inscrito no CNPJ de nº 15.224.031.0001-01. Objeto: Contratação para através de sua instrutora NICIR MARIA GOMES CHAVES, ministrar o Curso de Gestão de Riscos Estratégicos, a ser aplicado na modalidade a distância (EAD), para uma turma de até 30 (trinta) alunos, para o período de 30 de agosto a 03 de setembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas. Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais), com disponibilidade orçamentária, atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010-UNICORP, Projeto: 3538, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.11 e Fonte 120, consoante PA nº TJ-ADM-2021/18852. Data: 26/08/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2021-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e GABRIEL HENRIQUE COLLAÇO - MEI, inscrito no CNPJ de nº 34.484.785.0001-37. Objeto: Contratação para ministrar o Curso PORTUGUÊS E REDAÇÃO FORENSE PARA MAGISTRADOS, na categoria de Microempreendedor Individual - ME, a ser aplicado na modalidade a distância (EAD), para uma turma de até 40 (quarenta) alunos, para o período de 13 a 26 de setembro de 2021, com carga horária de 20 (vinte) horas. Valor: R\$ 5.185,32 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), com disponibilidade orçamentária, atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010-UNICORP, Projeto: 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.11 e Fonte 120, consoante PA nº TJ-ADM-2021/32646. Data: 26/08/2021.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIAIS
Nº 001/2021**

Atendendo ao disposto no art. 25 da Resolução nº 324- CNJ, de 30/06/20, o Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD, designado pelo Decreto Judiciário nº 403, de 14/07/20, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.677, de 14/08/20, faz saber a quem possa interessar que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital no DJe, não existindo oposição ou solicitação pelas partes, a Coordenação de Arquivo - COARQ, eliminará os autos judiciais findos - seus anexos, apensos e recursos, se houver - referentes às Execuções Fiscais de diversas Comarcas do Estado da Bahia, constantes da Listagem de Eliminação nº 001/2021, publicada neste Diário e disponibilizada no Portal do Tribunal de Justiça em www.tjba.jus.br > GESTÃO DOCUMENTAL > EDITAIS DE ELIMINAÇÃO. Faz saber, ainda:

- observou-se, ao avaliar os autos, o prazo de guarda definido na Tabela de Temporalidade de Documentos Unificados do Poder Judiciário - TTDU, instituída pelo Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - PRONAME - CNJ e adotada pelo TJBA, a partir das Resoluções nºs 02/2013 e 13/2021;
- os membros da CPAD aprovaram a listagem;
- preservou-se amostra estatística representativa do universo de autos destinados à eliminação, conforme prescreve o art. 30, item XX, da Resolução nº 324/2020 - CNJ;
- publicado este Edital, não haverá desarquivamento dos documentos nele referidos, podendo os interessados, que tiverem legitimidade para tal, dentro do prazo consignado, requerê-lo;
- os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da CPAD, exclusivamente por mensagem de correio eletrônico, para o endereço cpad@tjba.jus.br, e terão que conter nome, RG, contato do solicitante e justificativa, bem como indicação precisa dos autos pretendidos, vedadas solicitações genéricas;



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
CAROLINE BARROS RODRIGUES.
Documento Nº: 1050421.18834810-4034 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM202132646V01